GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 12/98/M

de 9 de Fevereiro

Considerando que a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau S.A.R.L., concessionária da exploração das corridas de cavalos a galope, em Macau, pretende introduzir o sistema de prémios progressivos «jackpot» em algumas modalidades de apostas mútuas devidamente autorizadas;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea h) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento determina:

Artigo 1.º É autorizada a introdução, nas corridas de cavalo a galope, do sistema de prémios progressivos para as modalidades de apostas mútuas, designadas por Triplo-Vencedor, Dupla-Quinela, Duplo-Trio e «Six-up».

Artigo 2.º Entende-se por prémio progressivo o valor resultante da transferência e acumulação de prémios, nas corridas e/ou sessões seguintes, quando não se verifique uma combinação vitoriosa.

Artigo 3.º São revogadas todas as disposições do Regulamento Oficial das Corridas de Cavalos, aprovado pela Portaria n.º 163//90/M, de 27 de Agosto, incompatíveis com o artigo 1.º da presente portaria, designadamente o artigo 76.º

Governo de Macau, aos 27 de Janeiro de 1998.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.

Portaria n.º 13/98/M

de 9 de Fevereiro

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 13 de Fevereiro de 1998, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Modos de vida—Vendilhões», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00 pataca	2 300 000
\$ 1,50 patacas	2 300 000
\$ 2,00 patacas	2 300 000

澳門政府

訓令 第 12/98/M 號

二月九日

鑑於澳門賽馬專營公司澳門賽馬有限公司要求在一些已適當 地獲得批准的互相博彩項目中引入彩金(大獎)累積制度;

經考慮到博彩監察暨協調司的贊同意見;

根據《澳門組織章程》第十七條第四款及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第一款 h)項的規定,社會事務暨預算政務司 著令如下:

第一條 —— 批准在賽馬的三寶、孖Q、孖T和六環彩互相博 彩項目中引入彩金累積制度。

第二條 --- 累積彩金為在沒有勝出組合時彩金累積和移轉到 下場比賽或下日賽事的金額。

第三條 ----- 廢止八月二十七日第163/90/M號訓令核准的賽馬 規章中所有與本訓令第一條抵觸的規定,尤指第七十六條。

一九九八年一月二十七日於澳門政府 著令頒行

社會事務暨預算政務司 董樂勤

訓令 第13/98/M號

二月九日

鑒於有必要發行一套新郵票;

經考慮郵電司之建議;

總督行使〈澳門組織章程〉第十六條第二款賦予之權能,命 令如下:

第一條——除現行郵票外,自一九九八年二月十三日起,發行並流通以「小販的生活方式」為題、屬特別發行之郵票,面額 與數量如下:

澳門幣一元	2,300,000 枚
澳門幣一元五角	2,300,000 枚
澳門幣二元	2,300,000 枚